

RESOLUÇÃO CsU N. 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte renumeração:
RESOLUÇÃO CsU N. 725, DE 29 SETEMBRO DE 2015

Cria o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer n. 132, de 11 de agosto de 2015, emitido pela Câmara de Graduação;
2. o processo n. 201500020007961, de 6 de junho de 2015;
3. o Voto Circunstanciado CsA n. 9, de 19 de agosto de 2014, que recomenda ao CsU a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular, nos municípios goianos de Santo Antônio do Descoberto, Planaltina de Goiás e Valparaíso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular, na Universidade Estadual de Goiás.

Parágrafo único. A implementação de turmas do curso indicado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização específica do Conselho Universitário, por meio de Resolução, no qual deverá ser definido:

- I - número de vagas;
- II - município de oferta;
- III - Câmpus de vinculação;
- IV - forma de seleção dos discentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

93ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 29 de setembro de 2015.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG



RESOLUÇÃO CsU N. 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

*Cria o Curso de Licenciatura em
Pedagogia, na estrutura modular e dá
outras providências.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer n. 132, de 11 de agosto de 2015, emitido pela Câmara de Graduação;
2. o processo n. 201500020007961, de 6 de junho de 2015;
3. o Voto Circunstanciado CsA n. 9, de 19 de agosto de 2014, que recomenda ao CsU a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular, nos municípios goianos de Santo Antônio do Descoberto, Planaltina de Goiás e Valparaíso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular, na Universidade Estadual de Goiás.

Parágrafo único. A implementação de turmas do curso indicado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização específica do Conselho Universitário, por meio de Resolução, no qual deverá ser definido:

- I - número de vagas;
- II - município de oferta;
- III - Câmpus de vinculação;
- IV - forma de seleção dos discentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

93ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 29 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG